

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de Maio de 2012;
124ª da República.

Prefeito

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE
PARNAMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no dia 30 de Novembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Parnamirim.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Parnamirim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de Maio de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito